

PUBLICADO

EM 28 / 12 / 2009



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE IZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 094/2010 C.M.S.F.G.

Edison Crispin

ASSESSOR ADMINISTRATIVO C.M.S.F.G.

Lei Municipal nº560/2009

**CRIA NO QUADRO DE PROVIMENTO DE
CARGO COMISSIONADO, DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ, O CARGO DE ASSESSOR
JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica criada no quadro de provimento de cargo comissionado da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, subordinado ao Gabinete da Presidente e Diretoria Geral/CMSFG:

Parágrafo Único – Fica Criado o Cargo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-Ro em quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 3º - Ao Assessor jurídico da Câmara Municipal, incumbe:

I - Exarar parecer jurídico referente à legalidade de matérias que lhe seja encaminhada pelo Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissão da Casa e Diretoria Geral.

II – Por determinação do Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissão da Casa e Diretoria Geral da Câmara Municipal exercer outras atribuições inerentes a sua profissão.

III – comprovar a legalidade de atos Administrativos e Legislativos, financeiro, operacional e patrimonial, quanto à sua legalidade quando solicitado pela Presidência e Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 4º - A remuneração para o Cargo de assessor Jurídico da Câmara Municipal obedecera ao anexo I desta lei.

8



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, respeitando o quantitativo para nomeação, expresso no Parágrafo Único do Artigo segundo.

Art. 6º - As demais atribuições específicas do cargo de Assessor Jurídico, serão regulamentadas mediante Decreto Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , aos 22 dias do mês de dezembro de 2009


Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Lei Municipal nº560/09/CMSFG

Dispõe sobre remuneração do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Criado pela Lei de n ° 560/2009.

<u>Item</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
<u>1</u>	<u>1.200,00</u>	<u>1.800,00</u>	<u>3.000,00</u>

8